



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – FERIADOS 2007

Floripa Shopping Center

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Florianópolis - SC

Ofício SEC nº 057/2007
Florianópolis, 05 de junho de 2007

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que entre si fazem, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria profissional dos empregados no comércio, com base territorial no Município de Florianópolis, com carta sindical sob o registro nº 12.530, inscrito no CNPJ nº 83.930.305/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Roberto da Silva**, portador do CPF nº 715.830.419-15, de outro lado, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com carta sindical sob o registro nº 580.417, inscrito no CNPJ nº 83 901 892/0001-29, representado por seu presidente, **Hamilton Adriano**, portador no CPF nº 008 921 819 15, neste ato representando os estabelecimentos do comércio varejista localizados no **Floripa Shopping Center**, na SC 401, 3116, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005 na forma que abaixo estabelecem, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1 - Fica facultada a abertura dos estabelecimentos do comércio varejista localizados no Floripa Shopping Center, das 15h às 21h, nos seguintes dias de feriados: 07.06.2007, 07.09.2007, 12.10.2007 e 02 e 15.11.2007.

§ 1º - As horas trabalhadas pelos empregados nos dias citados no *caput* desta cláusula, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 2º - As empresas fornecerão aos empregados que trabalharem nos dias estabelecidos no *caput* desta cláusula, a importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação, gratuitamente, ficando isentas desses valores às empresas que possuem restaurantes, fornecerem alimentação, tickets ou vales alimentação no valor ajustado.

Cláusula 2 - Multa de 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, revertendo a mesma em favor do empregado prejudicado.

Cláusula 3 – O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 07.06 a 31.12.2007.

Florianópolis, 05 de junho de 2007.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS
José Roberto da Silva - Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
FLORIANÓPOLIS
Hamilton Adriano - Presidente

À
Delegacia Regional do Trabalho em SC
Rua Vitor Meireles, 198
Florianópolis – SC

Prezados Senhores:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS, com carta sindical sob o registro nº 12.530 e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Florianópolis em 13 de agosto de 1.991 sob o nº 1.824, inscrito no CNPJ nº 83 930 305/0001-20;

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS, entidade sindical representativa da categoria econômica, com carta sindical sob o registro nº 580.417, inscrito no CNPJ nº 83 901 892/0001-29.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/TEM nº 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmado pelos representantes autorizados na Assembléia da categoria profissional realizada no local de trabalho no dia 01.06.2007.

Para tanto, apresentam um via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução normativa citada, bem como 5 (cinco) vias a serem devolvidas às partes acordantes.

José Roberto da Silva
CPF nº 715 839 419 15

Hamilton Adriano
CPF nº 008 921 819 15

Cláusula 3 – O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 07.06 a 31.12.2007.

Florianópolis, 05 de junho de 2007

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS
José Roberto da Silva - Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS
Hamilton Adriano - Presidente

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/ Alterações, constante do processo nº. 00289007-85 Registrado e Arquivado na DRT/SC sob o nº #399 às fls. 34 do livro nº. 29.
Florianópolis, 11/06/07
Dilene Frezza de Azeiteiro
SECRETARIA
Mat. 0256304 SIAPE